

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 123/2015.**

**Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais e, dá outras providências.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015;

Considerando a Lei Municipal 862/2014,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Contratar, a Srta. JAINE ROCHA ANSELMO**, brasileira, solteira, filha de: João Batista da Silva Anselmo e Eleni Rocha da Silva, natural de Itiquira-MT., nascida em 08/05/1994, portadora do CPF 048.520.501-71, RG 2104866-5 SSP/MT, Expedição em: 06/10/2006, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Pedro Campos, nº 61, Centro, para o cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 19 de agosto de 2015.

**Art. 2º.** A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo I,

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 46, inciso I, são atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais : manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de

luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletroeletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

**Art. 4º** - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo a jornada diária definida com o secretário de administração, de modo a atender as necessidades da câmara.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 19 de agosto de 2015.

-----  
Licurgo Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)